



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 93 de 30 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar Processados da Empresa Alexandre José Duvanel Chaves-EPP e da outras providências.”

O Prefeito de Mirai, Estado de Minas Gerais, Sr. LUIZ FORTUCE no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** A CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA ALEXANDRE JOSE DUVANEL CHAVES EPP CUJO OBJETO DO ACORDO - A CONTRATANTE e o CONTRADATA assinaram o Contrato no dia 01 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 32.930,37, para fornecimento de peças e serviços da retro escavadeira Caterpillar 416-E, sendo emitidas as seguintes Notas de Empenho: Numero 000274, no dia 02/01/2018, no valor de R\$ 15.818,32 e Número 000275, em 02/01/2018, no valor de R\$ 7.360,00, totalizando R\$ 23.178,32”;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam cancelados os restos a pagar da empresa Alexandre José Duvanel Chaves EPP, a saber:

Emp.	Data	Dotação	Descrição	Valor Bruto	Cancelamento
274	02/01/18	3.3.90.30.00.2 .06.00.15.122. 0002.2.0057	MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS	15.818,32	4.318,32
275	02/01/18	3.3.90.39.00.2 .06.00.15.122. 0002.2.0057	MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS	7.360,00	7.360,00
<b>Total cancelado</b>					<b>11.678,32</b>

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o termo de acordo celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI E A EMPRESA ALEXANDRE JOSÉ DUVANEL CHAVES.**

Pelo presente acordo extrajudicial, de um lado, a empresa Alexandre José Duvanel Chaves – EPP, CNPJ 38.627.923/0001-40, inscrição estadual nº 4396491520076, com sede a Rua Eucário Godinho, 46, Bairro da Barra Muriaé, aqui denominada CONTRATADA e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, sediada na Praça Raul Soares, 12 – Centro – Mirai (MG), CNPJ 17.966.201/0001-40, neste ato representada por Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, residente em Mirai (MG), CPF 020.885.336-72, aqui denominada CONTRATANTE, têm justo e acordado, o presente acordo, com as cláusulas a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO OBJETO DO ACORDO** - A CONTRATANTE e o CONTRADATA assinaram o Contrato no dia 01 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 32.930,37, para fornecimento de peças e serviços da retro escavadeira Caterpillar 416-E, sendo emitidas as seguintes Notas de Empenho: Numero 000274, no dia 02/01/2018, no valor de R\$ 15.818,32 e Número 000275, em 02/01/2018, no valor de R\$ 7.360,00, totalizando R\$ 23.178,32.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇO** – Tendo em vista o atraso na entrega do serviço e o prejuízo da CONTRATANTE resultante desse atraso, houve entre as partes uma divergência a respeito dos valores cobrados, considerando o prejuízo do Município em realizar contratação de serviços de terraplenagem de terceiros, para cobrir a ausência da referida escavadeira em conserto na CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO – CONTRADATA E CONTRATANTE** têm justo e acordado fechar um acordo nos seguintes termos: O CONTRADATA aceita diminuir o valor do serviço prestado e das peças dando um desconto de R\$ 11.678,32 e recebendo, portanto, a quantia de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e a CONTRATANTE aceita a proposta levando em consideração que, a despeito do atraso, o serviço foi prestado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO DÉBITO** – A CONTRATADA considera quitada toda a dívida no valor total de R\$ 23.178,32, mediante pagamento pela



CONTRATANTE pelo cheque número 854716, datado de 22 de agosto de 2019, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

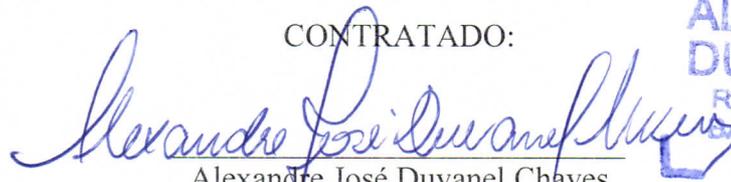
**CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO** – A CONTRATANTE, diante da quitação da cláusula anterior, está autorizada a baixar o valor total das duas notas de empenho, diante da quitação pelo valor de R\$ 11.500,00.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** – Fica nomeado o foro da Comarca de Mirai para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente acordo.

Vai este assinado pelas partes e com duas testemunhas.

Mirai, 22 de agosto de 2019.

CONTRATADO:

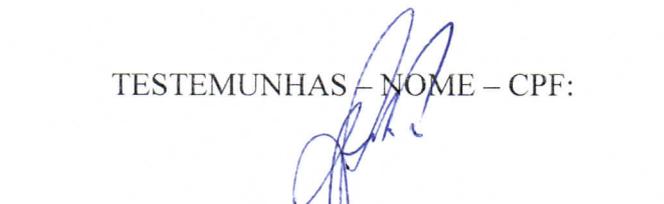
  
Alexandre José Duvanel Chaves  
Empresário

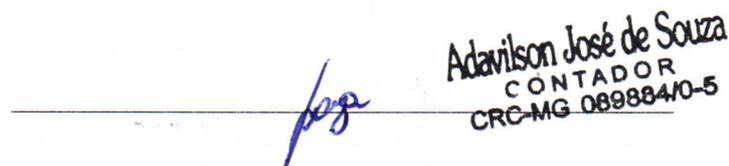


CONTRATANTE:

  
LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS – NOME – CPF:

  
Getúlio Martins Rodrigues  
CPF 135428426-72

  
Adavilson José de Souza  
CONTADOR  
CRC-MG 089884/0-5